



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA  
ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL**

**MÁRCIO PEREIRA DIAS**

**O PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS COMO INSTRUMENTO DE  
EFETIVAÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

**Salvador/BA**

**2024**

MÁRCIO PEREIRA DIAS

**O PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS COMO INSTRUMENTO DE  
EFETIVAÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

Relatório Final como requisito para obtenção do certificado de realização do Estágio Pós-Doutoral junto ao Programa de Pós-graduação em Políticas Sociais e Cidadania da Universidade Católica do Salvador.

Linha de Pesquisa: Direitos Sociais e Novos Direitos, Construção de Sujeitos e Cidadania.

Supervisor: Prof. Dr. Joaci Cunha

Salvador/BA

2024

Dados de Catalogação na Publicação (CIP)  
Ficha Catalográfica. UCSAL. Biblioteca Dom Geraldo Majella Agnelo

D541 Dias, Márcio Pereira

O Programa Universidade Para Todos como instrumento de efetivação do direito humano à educação / Márcio Pereira Dias. – Salvador, 2024. 25f.

Supervisor: Prof. Dr. Joaci Cunha.

Relatório Final (Pós-Doutorado) – Universidade Católica do Salvador. Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Pós-Doutorado em Políticas Sociais e Cidadania.

1. Programa Universidade Para Todos 2. Direito Humano à Educação I. Cunha, Joaci – Supervisor II. Universidade Católica do Salvador. Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação III. Título.

## RESUMO

O presente relatório tem como objeto o Programa Universidade para Todos - Prouni, com sua análise como ferramenta de conformação do direito humano à educação. Justifica-se a importância do estudo em decorrência do insucesso das demais tentativas para viabilizar que os estudantes provenientes de famílias de baixa renda conseguissem ingressar na Educação Superior privada. Neste sentido, definiu-se como objetivos deste trabalho: investigar o marco de conformação do PROUNI, demarcando sua efetividade como ferramenta de democratização do acesso à Educação Superior; e, avaliar o alcance da empregabilidade formal do egresso beneficiado pelo programa. Utilizou-se, como metodologia, a pesquisa quali-quantitativa, com análise de dados do SisProuni e da RAIS. Como resultado da pesquisa, logrou-se observar que, não obstante o mérito da política pública, e a perspectiva de consagrar-se como a política Constitucional, o PROUNI encontra alguns entraves, proporcionalmente relacionados com as condições de acesso dos candidatos. Ao mesmo tempo, o Prouni gera maior empregabilidade ao *prounista* que concluiu a graduação com a bolsa.

Palavras-chave: PROUNI; Políticas Públicas Educacionais; Direitos Humanos; Empregabilidade.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

### **LISTA DE ABREVIATURAS**

<b>ABMES</b>	Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
<b>ANUP</b>	Associação Nacional das Universidades Particulares
<b>CF</b>	Constituição Federal de 1988
<b>DUDH</b>	Declaração Universal dos Direitos Humanos
<b>ENADE</b>	Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
<b>ENEM</b>	Exame Nacional do Ensino Médio
<b>FIES</b>	Financiamento do Estudante do Ensino Superior
<b>INEP</b>	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
<b>IES</b>	Instituição de Educação Superior
<b>LDB</b>	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
<b>PNE</b>	Plano Nacional de Educação
<b>PROUNI</b>	Programa Universidade para Todos
<b>PROUNISTA</b>	Aluno ou egresso contemplado pelo Prouni
<b>RAIS</b>	Relação Anual de Informações Sociais
<b>SISPROUNI</b>	Sistema de gestão do Prouni

## SUMÁRIO

### PARTE 1 - RELATÓRIO FINAL DA PESQUISA EXECUTADA

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>7</b>
1.1 JUSTIFICATIVA .....	8
1.2 PROBLEMA DA PESQUISA .....	8
1.3 OBJETIVOS. ....	8
1.4 METODOLOGIA .....	8
1.5 PROCESSO DE ANÁLISE DOS RESULTADOS .....	9
<b>2 RESULTADOS DO PROUNISTA NO MERCADO DE TRABALHO.....</b>	<b>9</b>
2.1. DAS FONTES DE DADOS.....	10
2.2 DOS EFEITOS DO PROGRAMA.....	10
2.3 DO PLEITO DE UMA BOLSA.....	11
2.4 DO MODELO UTILIZADO.....	12
<b>3 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>13</b>
<b>4 REFERÊNCIAS.....</b>	<b>15</b>
<b>PARTE 3 - ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O ESTÁGIO DE PÓS- DOUTORAMENTO NO PPGPSC.....</b>	<b>20</b>
3.1 PUBLICAÇÕES .....	21
3.2 ATIVIDADES ACADÊMICAS .....	22
3.3 EVENTOS CIENTÍFICOS.....	23
Anexo – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE TESES E DISSERTAÇÕES .....	25

## 1. INTRODUÇÃO

As Políticas Públicas protagonizam a forma de intervenção dos Poderes Públicos, dinamizadas tanto para reverter cenários em crise, ou mesmo para evitar a instauração de situações de colapso social. Partindo deste contexto, na primeira década do presente século se inaugurou um exercício de ação bem específico, direcionado à conformação de políticas de ações afirmativas que buscassem, ao seu tempo, e na mesma proporção, facilitar ou viabilizar, o acesso à Educação Superior pelos jovens que concluíram o ensino médio em instituições públicas e também para aqueles que o fizeram em escolas privadas, quando foram beneficiados de bolsas de estudos, o que estava associado ao padrão de renda familiar, preconizado em até 1,5 salário mínimo per capita. Paralelamente, programas governamentais instigaram um exercício determinante do acesso à Educação Superior por jovens pardos, pretos e indígenas, culminando pelos portadores de necessidades especiais.

Nesse contexto, o Programa Universidade para Todos - Prouni foi instituído em 2004, e promulgado pela Lei nº 11.096/2005. O seu objetivo era conceder bolsas de estudo para alunos matriculados em instituições privadas de Ensino Superior que estudaram o ensino médio em escolas públicas, ou particulares com bolsa integral, a partir de critérios baseados na renda familiar. A implementação de uma política pública desse formato no Brasil era, e ainda é, essencial como estratégia de promover o acesso ao Ensino Superior.

Desde o ano 2000, o total de vagas oferecidas em cursos de graduação privados excede em mais do que 50% o total de vagas em cursos de graduação públicos. No entanto, nos últimos anos, esse indicador ultrapassou os 75%. Assim, políticas públicas de acesso à educação têm potencial de elevar a taxa de escolarização da população brasileira. Portanto, a existência de políticas de inclusão no Ensino Superior focadas no critério da renda familiar, como é o caso do Prouni, são essenciais para a promoção do acesso de jovens carentes nos cursos de graduação.

O Prouni já concedeu mais de 5,2 milhões de bolsas. Em especial, desde 2014, os totais anuais de bolsas ofertadas pelo Programa superam o patamar de aproximadamente 300 mil bolsas e alcançaram, em 2022, o maior quantitativo, com a disponibilização de mais de 460 mil bolsas. Dada a amplitude do programa, e sua importância para o acesso ao Ensino Superior, o presente estudo busca analisar o efeito de ter cursado a graduação com bolsa do Prouni sobre a inserção do *prounista* no mercado de trabalho formal.

## 1.1 JUSTIFICATIVA

É incontestável que o Programa Universidade para Todos - Prouni mostra-se como facilitador do acesso à Educação Superior. O Programa incentiva IES privadas a oferecerem bolsa para estudantes de baixa renda, mediante compensação tributária, consolidando-se como instrumento determinante da mudança social e redução das desigualdades sociais.

## 1.2 PROBLEMA

Ao observar as peculiaridades definidas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, é imperioso indagar se o Programa Universidade para Todos atende a expectativa nacional de democratização do acesso à Educação Superior, servindo de ferramenta à equidade social?

## 1.3 OBJETIVOS

Objetivo Geral: avaliar os resultados, no mercado de trabalho, alcançados por estudantes bolsistas do Programa Universidade Para Todos – Prouni, os *prounistas*.

Objetivos específicos: a) identificar o marco de conformação do Prouni, demarcando sua efetividade como ferramenta de democratização do acesso à Educação Superior. b) acompanhar as alterações legislativas sobre o Prouni, pós reforma tributária, em vias de deixar de ser regido por uma lei especial e passar a fazer parte da Constituição, como política de Estado

## 1.4 METODOLOGIA

Análise do marco referencial científico brasileiro, para descrever o Prouni e proceder uma análise do programa tal como instrumento de política pública para a redução das desigualdades sociais. Em paralelo, a estruturação dos resultados de acesso ao mercado de trabalho, alcançados por estudantes bolsistas do Prouni e seus efeitos na redução das desigualdades sociais.

## 1.5 PROCESSO DE ANÁLISE DOS DADOS

Para explorar os efeitos que o Prouni exerce sobre os indivíduos no mercado de trabalho formal foram utilizadas duas fontes: o SisProuni (sistema que possui informações sobre os inscritos e bolsistas do Programa) e os dados de vínculos a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), base com as características do vínculo de um profissional com estabelecimentos do mercado de trabalho formal.

O SisProuni é a principal fonte de dados para a realização da investigação, fornecendo os dados de identificação para vincular características do indivíduo no Programa aos dados da RAIS. É oportuno salientar que as bases de dados são pouco informativas da relação que se deseja aferir entre o Prouni e a participação do bolsista no mercado de trabalho formal. Além de fornecer CPF, o SisProuni também foi a fonte de informações de características individuais dos inscritos (sexo, raça e idade) e de características do contexto em que o indivíduo está inserido (estado de residência e o ano do processo seletivo). Compete salientar que o SisProuni não dispõe de informações sobre qual curso ou instituição de Ensino Superior o inscrito concorreu. Este conjunto de dados permite gerar uma variável que confirma se o *prounista* obteve um emprego formal.

É válido salientar que toda a análise sobre os efeitos do Prouni no mercado de trabalho é desenvolvida a partir da comparação dos indivíduos que se inscreveram para obter uma bolsa do Prouni, e conseguiram, em relação àqueles que se inscreveram, mas não a obtiveram. De tal modo, os resultados propiciados pelo estudo são para um segmento da população brasileira com perfil demarcado.

## 2. RESULTADOS DO *PROUNISTA* NO MERCADO DE TRABALHO

Para realização do presente relatório, foram utilizados dados de inscritos no Prouni nos processos seletivos ocorridos entre 2011 e 2012, e dados relativos a participação no mercado de trabalho formal em um período de 6 a 8 anos após a data de inscrição no Programa. A pesquisa busca verificar os ganhos de empregabilidade do *prounista* por ter realizado um curso superior com a bolsa. Os resultados apontam que os indivíduos que concluíram o Ensino Superior com uma bolsa do Prouni têm maiores chances de participação no mercado formal em relação àqueles que não foram alcançados pelo programa. A probabilidade de o inscrito receber bolsa é crescente dos 450 até os 650 pontos no Enem, se tornando decrescente a partir deste

limiar, o que indica que aqueles que alcançam uma pontuação de até 650 pontos estão provavelmente sujeitos a fatores não-observados na pesquisa. A hipótese é de que os inscritos que conseguem um desempenho no Enem acima de 650 pontos possuem outras opções de acesso ao Ensino Superior via universidade pública. Essa hipótese, apesar de explicar o fenômeno da queda da probabilidade de obtenção de bolsa do Prouni com pontuação maior, não pode ser falseada com os dados disponíveis no Sistema. Os efeitos observados para participação no mercado de trabalho formal representam uma correlação com o recebimento da bolsa e não podem ser tratados como impacto atribuído exclusivamente ao Prouni.

## 2.1 DAS FONTES DE DADOS

Como salientado anteriormente, para estudar os efeitos que o Prouni exerce foram utilizadas duas fontes de dados: SisProuni e dados da RAIS. O SisProuni foi a principal fonte de informações, fornecendo os dados de identificação necessários para vincular características do indivíduo e da inscrição no programa aos dados da RAIS. Estrategicamente, a opção foi trabalhar com indivíduos que se inscreveram para as edições do Prouni de 2011 e 2012. A escolha ocorreu devido a quanto tempo se poderia observar o indivíduo no mercado de trabalho após a conclusão do seu curso superior. Como a conclusão dos cursos de graduação, requerem um período médio de 4 a 6 anos de estudo, utilizar as edições do Prouni de 2013 em diante limitaria observar o resultado dos inscritos no mercado de trabalho, uma vez que, em função da pandemia, optamos por não trabalhar com as informações da RAIS de 2020 a 2022, uma vez que os efeitos da crise sanitária sobre a empregabilidade poderiam levar a resultados atípicos.

É imperioso registrar que as bases de dados são muito pouco informativas da relação que se deseja buscar. Cabe pontuar que o SisProuni não dispõe de informações sobre qual curso e Instituição de Ensino Superior o aluno se inscreveu. O conjunto SisProuni e RAIS permite gerar uma variável que informa se o trabalhador obteve um emprego formal ao longo do tempo. Esse indicador foi aplicado para verificação dos resultados do mercado de trabalho dos indivíduos, no período de 6 e 7 anos após a data de inscrição no programa. Dessa forma, assumindo uma jornada no Ensino Superior, via bolsa do Prouni de 4 anos, se observou o resultado do indivíduo no mercado de trabalho em 3 e 4 anos após a conclusão do curso.

## 2.2 DOS EFEITOS DO PROGRAMA

Considerando os *prounistas* contemplados com a bolsa nos anos de 2011 e 2012, a

proporção de estudantes de cor branca é mais alta que no grupo de não contemplados com a bolsa, o que pode indicar que outros fatores não observados, correlacionados com a raça, tem influência em um melhor desempenho no Enem e uma consequente vantagem na obtenção das bolsas de estudo. Para verificação dos efeitos do Prouni também é necessário compreendermos os critérios para obtenção da bolsa, bem como o perfil da população-alvo da política pública.

De acordo com as normas que o regulam, o Programa visa permitir o ingresso ao Ensino Superior privado de pessoas com renda familiar mensal per capita de até três salários mínimos e que cursaram o ensino médio em escolas da rede pública ou em escolas da rede privada com bolsa integral. Desta forma, entender os efeitos do Prouni não equivale a compreender quais os ganhos em média uma pessoa obteria ao realizar o Ensino Superior, pois estão sendo analisados apenas um segmento da população que adentra o Ensino Superior e um perfil específico de IES que aderiram ao programa. É importante ter com muita clareza, pois a análise sobre os efeitos do Prouni no mercado de trabalho é desenvolvida a partir da comparação dos indivíduos que se inscreveram para obter uma bolsa do Prouni, e conseguiram, com àqueles que se inscreveram, mas não a obtiveram. Logo, os resultados propiciados pelo programa são para um segmento específico da população. Assim, se as regras do programa viessem a mudar os resultados discutidos poderiam não se manter.

Para efeitos do presente estudo, cerca de 4 milhões de inscrições no Sisprouni estão sendo considerados. Conforme evidenciado, a probabilidade de o inscrito receber bolsa é crescente de 450 até os 650 pontos, se tornando decrescente a partir deste limiar. Portanto, variáveis podem estar afetando os inscritos e influenciando a probabilidade de a bolsa ser concedida. Em especial, a probabilidade de não receber bolsa ao longo da evolução da nota do Enem. É possível que os inscritos que conseguem um desempenho no Enem acima de 650 pontos possuam outras opções de acesso ao Ensino Superior. Apesar dessa hipótese ser razoável para explicar o fenômeno da queda da probabilidade para obtenção de bolsa do Prouni, ela não pode ser verificada com base nos dados disponibilizados.

A contribuição do PROUNI fica evidente quando se analisa a evolução do percentual de bolsas concedidas às pessoas negras e pardas ao longo dos anos. Dados disponibilizados pelo Ministério da Educação mostram que, em 2005, 49% das bolsas tiveram como beneficiários indivíduos pertencentes à essa parcela da população. Em 2018, esse mesmo índice atingiu a marca de 61%. Há que se registrar, que em 2017, enquanto 22% da população branca tinha concluído a graduação, entre os negros o índice era de 9,3%, segundo o IBGE.

O caráter inclusivo e democrático do ProUni também se manifesta na maior inserção das mulheres na educação superior. Com exceção dos anos de 2007 e 2008, desde 2005 elas são as principais beneficiárias do Programa Universidade para Todos. Em 2022, as mulheres conquistaram 58% das bolsas ofertadas pela política de acesso à educação superior.

### 2.3. DO PLEITO DE UMA BOLSA.

Como a avaliação do Enem é obtida e utilizada anteriormente ao conhecimento de qual a nota de corte para ingresso no curso e IES desejados, é incerto que a nota do inscrito permita a ele ingresso no curso superior pleiteado. O acesso de um aluno no Ensino Superior, via bolsa do Prouni, é determinado por uma combinação de fatores sob controle do inscrito e sob o controle das Instituições de Ensino Superior almejadas. Assim, não há uma aleatoriedade observável na forma como a bolsa é concedida. Apesar de não ser possível inferir o impacto do programa, o modelo apresenta o possível efeito do Prouni considerando características individuais dos inscritos e características do contexto que o inscrito fez sua seleção para concorrer ao programa.

### 2.4 DO MODELO UTILIZADO

O modelo da regressão binária foi utilizado. Primeiramente, ele foi aplicado utilizando-se como variável resultado a situação do inscrito no mercado de trabalho formal 6 anos após a inscrição no Prouni. Na sequência, 7 anos após a inscrição no programa. Foi considerado como bolsista aqueles que ingressaram no Ensino Superior via Prouni e concluíram o curso superior em 4, 5 ou 6 anos. Assim, o primeiro resultado fornece estimativas do efeito do Prouni para bolsistas que concluíram o curso há 5 anos ou menos anos, enquanto o segundo modelo contempla os resultados para quem está formado há até 6 anos. Cabe destacar que foram utilizados os dados dos inscritos nas edições do Prouni entre 2011 e 2012, e dados da RAIS até o ano 2019. Por se tratar de uma especificação, optou-se por apresentar os coeficientes já transformados, possibilitando a interpretação direta em termos do aumento da chance de participação no mercado de trabalho formal dos bolsistas em comparação àqueles que não receberam bolsa.

Acerca do efeitos do Prouni 6 anos após a inscrição no processo seletivo: as estimativas do efeito da bolsa foram suficientes para permitir a interpretação do coeficiente. Há resultados

evidenciando uma associação entre a conclusão do curso superior com bolsa do Prouni e a participação no mercado de trabalho formal. Seis anos após a inscrição, conforme destacam os resultados, os inscritos que receberam bolsa tem cerca de 24% de chance a mais de estar no mercado de trabalho formal frente a seus pares que não foram beneficiados pelo programa. No que se refere aos efeitos do Prouni 7 anos após a inscrição no processo seletivo, as estimativas do efeito da bolsa foram adequadas para permitir a interpretação do percentual. Assim, 7 anos após a inscrição, conforme destacam os resultados, observa-se uma redução do efeito da bolsa para 19% em relação aos resultados para 6 anos após a inscrição. Por significativas limitações referentes aos dados, não é possível responder quais fatores são responsáveis pela variação do resultado.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O percurso realizado neste relatório partiu de uma análise do Direito Humano à Educação, levando-se em consideração a origem da Educação enquanto instrumento que possibilita o desenvolvimento humano e a conseqüente transformação da sociedade. Sob o prisma de que os direitos sociais não se efetivam pela sua simples existência, adentrou-se no estudo do Prouni enquanto política pública, instrumento de efetivação do acesso à Educação Superior brasileira que promove a equidade das oportunidades sociais.

Neste sentido, foi crucial olhar o Prouni sob a ótica da redução das desigualdades, colocando-se em evidência a efetividade do programa. Por isso, compreender as implicações do estabelecimento das condições de acesso do estudante ao programa, tornou-se crucial para a verificação das intenções do legislador, no sentido de promover uma política pública voltada para a equidade social, análise corroborada pelo estudo que demonstra limites ao retorno social do programa.

Importante ressaltar que o Prouni evidenciou uma proposta de política pública educacional que se apresenta como uma alternativa adequada para amenizar os problemas de acesso à Educação Superior, e desta forma, possibilitar aos beneficiados pelo programa uma oportunidade de afirmação no mercado de trabalho, reduzindo desigualdades e promovendo a equidade social.

Notada essa emblemática marca das duas primeiras décadas do século XXI e das subsequentes ações implementadas, não se pode encerrar este relatório sem registrar que tal

iniciativa não deve ser verificada como conclusiva. Sendo que a política pública executada, talvez não o foi da forma como os agentes preponderantes ambicionavam ofertar o acesso à educação. Assim, neste panorama, e com tal desiderato, que nasceu o Prouni, bem como o percurso de sua efetividade ao longo de quase duas décadas.

O Programa Universidade para Todos nasceu para representar a medida governamental que estabelece uma política pública educacional efetiva que, por ações positivas, de inclusão, não apenas mostra-se como determinante para reverter os quadros de desigualdade, atenuando a histórica e desproporcional situação dos estudantes provenientes de famílias de baixa renda. Ocorre que, não obstante a grandeza da proposta, o seu alcance em matrículas, e a projeção formal das perspectivas de mudança do cenário de desigualdade social, econômica e educacional, na prática e no ambiente da vida, a situação revela-se ainda complexa. No estudo proposto, atestou-se que os alunos bolsistas do Prouni atenderam os critérios estabelecidos pelo Programa, uma vez que seu perfil refletia jovens de baixa renda, na sua maioria mulheres brancas, que estudaram em escolas públicas e obtiveram chances maiores de empregabilidade.

Deparou-se, também, com o fato de que o *background* do estudante influenciara no seu desempenho diante da realização do ENEM. O quesito que, inicialmente, gerava um aspecto meritocrático, acabou por obstaculizar o acesso equitativo à Educação Superior, pois afastava a possibilidade de uma participação igualitária na candidatura das bolsas, uma vez que o resultado da avaliação do ENEM indicava que fatores exógenos, como renda, origem social e escolar, etc., interferiam no desempenho do aluno, distanciando-o de um resultado satisfatório que lhe desse condições de acesso semelhante ao dos estudantes com melhores oportunidades.

Neste sentido, a fixação da nota do ENEM como limitação para a participação do processo de concessão de bolsas, demonstra que a universalidade, na qual devem se pautar as políticas públicas, não foi totalmente observada. A nota de corte do ENEM torna-se elevada e o candidato vê-se mais distante do acesso a esta instituição, tendo que optar por cursos ou instituições que não são de sua escolha, o que pode gerar evasão e afetar a empregabilidade.

O Prouni é a melhor e mais democratizante política pública já instaurada para equalizar o desequilíbrio no acesso à Educação Superior. O programa possibilita que o estudante ingresse em uma universidade e lá permaneça durante seu percurso acadêmico. Acontece que a fórmula, neste ponto, descompassa o desejo, uma vez que os requisitos atrelam diretamente o candidato à Educação Superior à sua história passada e fraqueza originária, que afeta toda a formação educacional preliminar, acaba surgindo como elemento obstrutor da perspectiva de acesso, inclusão e posterior empregabilidade.

Aqui, o que se busca deixar em evidência é a lógica intrínseca à própria fórmula, o que determina um olhar para o fato de que, hoje, a oferta de vagas pelo Prouni, distribuídas de forma heterogênea entre cursos e IES, eleva a importância da nota do ENEM. A fragilidade no acesso ao programa reflete diretamente no resultado e nas etapas adotadas para avaliar a relação entre concluir a graduação com bolsa Prouni e a participação no mercado de trabalho formal. Devido à ausência de qualquer situação de aleatoriedade, que pudesse ser acessada com os dados disponíveis nas plataformas governamentais, não foi possível utilizar os modelos econométricos de inferência causal para identificar o impacto do Prouni sobre a trajetória profissional dos bolsistas. Assim, os resultados encontrados devem ser interpretados sob a possibilidade de interferência de variáveis que não foram contempladas.

Encontraram-se evidências de que a conclusão da graduação utilizando a bolsa do Prouni está associada a uma chance maior de ter um emprego formal, em comparação aos indivíduos que se inscreveram no processo seletivo do Prouni, mas não usufruíram da bolsa. Apesar desse estudo não apresentar o efeito causal do recebimento de uma bolsa do Prouni na participação no mercado de trabalho formal, os números encontrados evidenciam a importância da política pública de acesso à Educação Superior. Análises que sejam capazes de inferir causalidade sobre as demais variáveis e dimensões do Prouni têm o potencial de contribuir para o aprimoramento do programa.

Ressalta-se, com isto, que ações políticas afirmativas, como as do Prouni, surgem como adequadas a privilegiarem segmentos sociais desfavorecidos. O Prouni despertou o sentido de conformar a equidade, através da perspectiva de ingresso.

#### 4. REFERÊNCIAS

ABMES. 2019. No ritmo atual, Brasil só baterá a meta de matrículas de jovens na universidade em 2037. Disponível em: <http://www.abmes.org.br/public/index.php/noticias/detalhe/3443/no-ritmo-atual-brasil-so-batera-a-meta-de-matriculas-de-jovens-na-universidade-em-2037>, Acesso em 13 out. 2019.

ALMEIDA, Wilson Mesquita de. PROUNI: limites, avanços e desafios em uma década de existência. **Cadernos do GEA**. n. 7 (jan./jun. 2015).

ANHAIA, B. C.; NEVES, C. E. B. . Os caminhos da inclusão: uma análise do Programa Universidade para Todos. In: Marques, Eugenia P. S.; Silva, Eduardo H. O. (Org.). **A Educação Superior no Brasil e a democratização do acesso: alcances e limites do PROUNI**. São Paulo: Expressão e Arte Editora, 2016, p. 13-26

AZEVEDO, Vanessa Lúcia Santos de *et al.* **Política social**. Porto Alegre: SAGAH, 2018.

BARBOSA, Maria Ligia de Oliveira; SANTOS, Clarissa Tagliari. A permeabilidade social das carreiras do Ensino Superior. **Cad. CRH**, Salvador, v. 24, n. 63, p. 535-554, 2011

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo : Cortez, 2018.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BONETI, Lindomar. **Políticas públicas por dentro**. 3. ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2017.

BOURDIEU, Pierre. A escola conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura. In: NOGUEIRA, Maria Alice; CATANI, Afrânio (orgs.) **Escritos de Educação**. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 1258, 1988**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=189757> Acesso em 14 dez. 2019.

BRASIL. Ata da Reunião da Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI – CONAP. Reunião Ordinária. 27 set. 2016, (2016b). Disponível em: [http://PROUNIportal.mec.gov.br/images/pdf/Conap/ata\\_conap\\_reuniao\\_27\\_09\\_2016.pdf](http://PROUNIportal.mec.gov.br/images/pdf/Conap/ata_conap_reuniao_27_09_2016.pdf). Acesso em: 23 mai. 2019.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm). Acesso em: 14 mar. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm). Acesso em: 13 set 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Ata da Reunião da Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI – CONAP. Reunião Ordinária**. 14 fev. 2017, (2017). Disponível em: [http://PROUNIportal.mec.gov.br/images/pdf/Conap/ata\\_conap\\_reuniao\\_14\\_02\\_2017.pdf](http://PROUNIportal.mec.gov.br/images/pdf/Conap/ata_conap_reuniao_14_02_2017.pdf). Acesso em: 23 mai. 2019.

BRASIL. **Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004**. Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no Ensino Superior, e dá outras providências (2004b). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Mpv/213.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Mpv/213.htm). Acesso em 15 set. 2019.

BUCCI, Maria P. D. et al. **Direitos humanos e políticas públicas**. São Paulo: Pólis, 2001.

BUCCI, Maria P. D. 2001. *Buscando um conceito de políticas públicas para a concretização dos direitos humanos*. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/textos/politicapublica/mariadallari.htm> Acesso em: 09 jul. 2019.

CARVALHO, Cristina H. A. Política de Ensino Superior e renúncia fiscal: da reforma universitária de 1968 ao PROUNI. In: **28ª Reunião Anual da Anped**. GT 11: Política de Educação Superior, n. 11. Caxambu/MG, 2005.

CARVALHO, Cristina H. A. O PROUNI no governo Lula e o jogo político em torno do acesso ao Ensino Superior. **Educação e Sociedade**, v. 27, n. 96, p. 979-1000, 2006.

CARVALHO, Cristina H. A. *A mercantilização da Educação Superior brasileira e as estratégias de mercado das instituições lucrativas*. **Revista Brasileira de Educação** v. 18 n. 54, 2013

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. Petrópolis: Vozes, 1999.

CASTRO, Jorge Abrahão de; AQUINO, Luseni (org). *Juventude e políticas sociais no Brasil*. IPEA. **Textos para discussão**, 2008, págs. 118-212.

CATANI, Afranio Mendes; GILIOLI, Renato de Souza. O PROUNI na encruzilhada: entre a cidadania e a privatização. **Linhas Críticas**, 11(20), 2005, pp. 55-68.

CATANI, Afrânio M.; HEY, Ana P. A Educação Superior no Brasil e as tendências das políticas de ampliação do acesso. **Atos de Pesquisa em Educação**, v. 2, nº 3, p. 414-429, 2007.

CITTADINO, Gisele. **Pluralismo, direito e Justiça distributiva**: elementos da filosofia constitucional contemporânea. 2 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000.

CORBUCCI, Paulo R.; KUBOTA, Luis C.; MEIRA, Ana P. B. **Reconfiguração estrutural da Educação Superior privada no Brasil: uma nova fase da mercantilização do ensino**. Rio de Janeiro: IPEA, Texto para Discussão, v. 2256, 2016a.

CORBUCCI, P.R. *Financiamento e democratização do acesso à Educação Superior no Brasil: da deserção do Estado ao projeto de reforma*. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 25, n. 88, p. 677-702, out. 2004.

COSTA, Fabiana S. **O PROUNI e seus egressos: uma articulação entre educação, trabalho e juventude**. 2012. Tese (Doutorado em Educação) PUCSP, São Paulo, 2012.

DEMO, Pedro. Política social e política educacional: pesquisa da e intervenção na realidade. **Forum**, Rio de Janeiro, 3(4) 47-60, 1979.

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. Tradução de Maria Isaura Pereira Queiroz. 16. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2011.

DURKHEIM, Émile. **Educação e sociologia**. Tradução de Estephania Matousek. Petrópolis: Vozes, 2011.

DURKHEIM, Émile. **Sociologia**. Organizador: José Albertino Rodrigues. 9. ed. São Paulo: Editora Ática, 2001.

FELICETTI, Vera L.; MOROSINI, Marília C. Equidade e inequidade no Ensino Superior: uma reflexão. **Ensaio: aval. pol. públ. Educ.**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 62, p. 9-24, 2009.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FUNDACRED. 2019. **Meta 12 do PNE: iremos cumpri-la?** Disponível em: <https://www.fundacred.org.br/site/2019/08/09/meta-12-do-pne-iremos-cumpri-la/>, Acesso em 11 out. 2019.

GENTILI, Pablo. O direito à educação e as dinâmicas de exclusão na América Latina. **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 30, n. 109, p. 1059-1079, 2009.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. 2 ed. São Paulo: UNESP, 1991.

\_\_\_\_\_. **Sociologia**. 4 ed. Porto Alegre: ARTMED, 2005.

IANNI, Octávio. A construção da categoria. **Revista HISTEDBR On-line**. Campinas, ano 11, número especial, p. 397-416, 2011.

IBGE. **Pesquisa nacional de dados de município**. 2018. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/sao-luis-de-montes-belos/pesquisa/23/25207?tipo=ranking>, Acesso em 28 dez 2019.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua): Educação 2018**. Informativo. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento, 2019. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101657\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101657_informativo.pdf). Acesso em: 26 jun. 2019.

IBGE. **Censo 2010**. Amostra - famílias. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/pesquisa/23/24161?detalhes=true>. Acesso em 22 jan. 2020.

LOPES, José Rogério. **Processos Sociais de Exclusão e Políticas Públicas de Enfrentamento da Pobreza**. Caderno CRH. Salvador, v. 21, p. 349-363. 2008.

LUTAIF, Michel K. O Congresso Nacional e a produção legislativa educacional: um balanço crítico, In: RANIERI, Nina B. S.; ALVES, Angela L. A. (org.). **Direito à educação e direitos na educação em perspectiva interdisciplinar**. São Paulo: Cátedra UNESCO de Direito à Educação/USP, 2018, p 403-430.

MARQUES, Eugenia P. S. O PROUNI e a democratização do acesso à Educação Superior no Brasil. **Cadernos do GEA**. n. 7. 2015.

MARTINS, Carlos Benedito. Sociologia e Ensino Superior: encontro ou desencontro. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 14, nº 29, 2012, p. 100-127.

MCCOWAN, Tristan. O direito humano à aprendizagem e a aprendizagem dos direitos humanos. **Educ. rev.** no.55 Curitiba Jan./Mar. 2015.

MEC. Censo mostra que ingresso de alunos cresceu 8,5% em 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/32123>. Acesso em: 23 nov 2019.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

MORIN, Edgar. **O Método**. Tomo 3: conhecimento do conhecimento. Porto Alegre: Sulina, 1999.

OLIVEIRA, João F. *et. al.* Democratização do acesso e inclusão na Educação Superior no Brasil. In: BITTAR, Mariluce.; OLIVEIRA, João Ferreira de; MOROSINI, Marília. (Org.). **Educação Superior no Brasil - 10 anos pós-LDB**. Brasília: INEP, 2008. p. 71-88.

PARADELLA, Rodrigo. **Constituição cidadã: 30 anos depois acesso à educação ainda é desigual**. Séries Especiais, 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/22842-acesso-a-educacao-ainda-e-desigual>. Acesso em: 30 jan. 2019.

PARSONS, Wayne. **Políticas públicas: una introducción o lo teoría y lo práctica del análisis de políticos públicas**. México: FLACSO, 2007.

PASTORINI, Alejandra. **A categoria “questão social” em debate**. São Paulo: Cortez, 2004.

PARTIDO DOS TRABALHADORES. **Uma escola do tamanho do brasil**: Programa de Governo 2002 – coligação Lula Presidente. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me001806.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2019.

RAWLS, John. **A theory of justice**. Cambridge: Harvard University, 1971.

RISTOFF, Dilvo. Educação Superior no Brasil –10 anos pós-LDB: da expansão à democratização. In: BITTAR, Mariluce.; OLIVEIRA, João F.; MOROSINI, Marília. (Org.). **Educação Superior no Brasil - 10 anos pós-LDB**. Brasília: INEP, 2008. p. 71-88.

RUSCHEINSKY, Aloísio. *Desigualdades persistentes, direitos e democracia contemporânea*. Ciências Sociais Unisinos. 44(1):49-57, janeiro/abril 2008.

SANTOS, Juliana B. P.; TOLENTINO-NETO, Luiz C. B. O que os dados do SAEB nos dizem sobre o desempenho dos estudantes em matemática? **Educ. Matem. Pesq.**, São Paulo, v.17, n.2, pp.309-333, 2015.

SILVA, Adriano M.; SANTOS, Beatriz C. S. Eficácia de políticas de acesso ao Ensino Superior privado na contenção da evasão. **Avaliação**, v. 22, n. 3, p. 741-757, 2017.

SISPROUNI. **Número de bolsas ofertadas pelo PROUNI para o primeiro semestre de 2018a**. Quadros informativos. Disponível em: [http://PROUNIportal.mec.gov.br/images/pdf/Quadros\\_informativos/numero\\_bolsas\\_ofertadas\\_por\\_uf\\_primeiro\\_semestre\\_2018.pdf](http://PROUNIportal.mec.gov.br/images/pdf/Quadros_informativos/numero_bolsas_ofertadas_por_uf_primeiro_semestre_2018.pdf). Acesso em: 26 jun. 2019

TOURAINÉ, Alain. **Um novo paradigma para compreender o mundo de hoje**. Petrópolis: Vozes, 2006.

## PARTE 3 – ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORAMENTO NO PPGPSC

### 3.1 PUBLICAÇÕES

3.1.1 DIAS, M. P.; IMPERATORE, S.; GONTIJO, R.. A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NA TRANS E PÓS-PANDEMIA. Estudos: Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior: criatividade e inovação na construção da Educação Superior no pós-pandemia, ano 34, n 46. (Brasília), v. 33, p. 61-92, 2023. ISSN 1516-6201.

Publicado: <https://abmes.org.br/arquivos/publicacoes/RevistaEstudos45.pdf>

3.1.2 DIAS, M.P.: Especialista *ad hoc* no Grupo de Trabalho do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, aprovado pelo Parecer CNE 733/22 e publicado pelo MEC por meio da Portaria 514, de 04 de junho de 2024.

3.1.3 DIAS, M.P.: Conselheiro relator da Resolução nº 1, de 23 de novembro de 2023, que estabelece Normas e Diretrizes para a Educação Superior no Sistema de Ensino do Distrito Federal. Publicado pelo CEDF no DODF nº 222, seção 1,2 e 3 de 29/11/2023, p. 87, col 2.

3.1.4 DIAS, M.P.; HERMANO, R.P. O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL COMO GARANTIDOR DE DIREITOS FUNDAMENTAIS DO ACUSADO E O REFLEXO NO ORÇAMENTO PÚBLICO.

#### **Resumo:**

O trabalho ora proposto possui o escopo de analisar o acordo de não persecução penal como garantidor dos direitos fundamentais do acusado e o impacto da justiça consensual na resolução de conflitos e no orçamento público. Se por um lado o acordo de não persecução penal visa ser mais célere, por outro se faz necessário preservar todos os direitos e garantias aos celebrantes do pacto. Com efeito fica nítido que o acordo de não persecução penal se subsume na perspectiva da justiça restaurativa e por isso tem o condão de trazer benesses às partes envolvidas no processo e também ao próprio Estado, na medida em que este anseia pela redução de seus gastos orçamentários. Entretanto, ainda que se queira reduzir custos, os direitos fundamentais devem ser salvaguardados, a fim de evitar prejuízos aos alcançados pelo acordo. Como metodologia, foi utilizada a revisão bibliográfica com fulcro na doutrina, incluindo os direitos e garantias constitucionais, bem com os princípios gerais do processo penal e legislação pátria sobre o tema.

**Palavras-chave:**

Direitos fundamentais; Justiça restaurativa; Acordo de não persecução penal; Sistema carcerário; Orçamento público

Artigo apresentado no VII Encontro Virtual do Conpedi, em junho de 2024.

**Publicado:**

<http://site.conpedi.org.br/publicacoes/v38r977z/07496p37/66kF13mgBgAiHCq1.pdf>

### 3.1.5. DIAS , M.P; HERMANO, R.P. A LIMITAÇÃO DO ACESSO AO JUDICIÁRIO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA

**Resumo:**

O presente artigo discute a limitação do acesso ao Poder Judiciário para o réu que após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória busca o amparo judicial para salvaguardar algum direito que lhe seja inerente. Vale ressaltar que transitada em julgado a sentença no âmbito penal se faz necessário o recolhimento à prisão para que seja expedida a guia de execução da pena. Contudo, é relevante analisar qual a afetação dessa obrigatoriedade de recolhimento ao ergástulo para permitir que o condenado acesse o judiciário com o fito de pleitear medidas que evitem o seu encarceramento e, conseqüentemente, a segregação em regime mais gravoso do qual fora condenado. O que instiga o tema é o fato de não haver no ordenamento jurídico pátrio qualquer dispositivo legal capaz de possibilitar ao indivíduo pleitear benesses ao juízo da execução penal sem antes recolher-se à prisão, ainda que para isso seja posto em regime inicial diverso da sua condenação. Como metodologia, foi utilizada a revisão bibliográfica com base na doutrina, incluindo princípios gerais do processo penal e legislação pátria sobre o tema.

**Palavras-chave:**

Acesso à justiça; Sentença Penal; Regime inicial mais gravoso; Cumprimento de Pena; Privação da liberdade

Artigo apresentado no VII Encontro Virtual do Conpedi, em junho de 2024.

**Publicado:** <http://site.conpedi.org.br/publicacoes/v38r977z/85178671/CBu7hLw4f13tub8F.pdf>

## 3.2. ATIVIDADES ACADÊMICAS

3.2.1 Docência (2023/2), junto ao Programa de Pós-graduação em Direito da UCSAL, ministrando a disciplina Direitos Fundamentais Aplicados à Atividade Econômica.

EMENTA: 30h/02 (créditos) Constituição Econômica. Eficácia horizontal e vertical dos direitos fundamentais. Direito à livre iniciativa e à livre concorrência. Direito à propriedade e à proteção da propriedade. Direito de dispor das próprias riquezas e recursos. Direito a reunião e associação. Direito à liberdade e a liberdade de associação. Direito à autodeterminação. Direito à remuneração justa. Direito ao trabalho. Direito às condições justas e favoráveis de trabalho.

Atividade Econômica e Meio Ambiente. Direito à família e ao casamento e sua repercussão na Atividade Econômica. Direito de acesso à justiça e arbitragem. Isonomia e o exercício da atividade empresarial. Responsabilidade Civil e Custo de Oportunidade. Lucro da Intervenção e Dirgorgement Damages. Análise Econômica dos Direitos Autorais e da Propriedade Industrial.

3.2.2. Docência (2024/1), junto ao Programa de Pós-graduação em Direito da UCSAL, ministrando a disciplina Políticas Públicas, Ética e Efetividade dos Direitos Fundamentais.

EMENTA: 30h/02 (créditos). Analisar as competências constitucionais, legislativas, administrativas e judiciais para a implementação de políticas públicas; Identificar os poderes e os limites constitucionais à instituição políticas públicas através da análise do texto constitucional e da legislação nacional; Estabelecer o componente ético nas relações entre Estado, Sociedade, Mercado, destacando o princípio da subsidiariedade; Identificar diretrizes e fundamentos para o desenvolvimento efetivo de políticas públicas nacionais com vistas à implementação dos direitos fundamentais individuais, coletivos e sociais

3.2.3. Participação em banca de doutorado:

DIAS, M. P.. Participação em banca de Marcelo Carboni Gomes. MELANIE: (MACHINE + ACTIVE) LEARNING INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PEDAGÓGICA NA DESCOBERTA DA APRENDIZAGEM INDIVIDUALIZADA. 2024. Tese (Doutorado em em Educação) - Universidade Católica de Brasília. 2024.

3.2.4. Orientações em andamento:

NEUZA MACEDO OLIVEIRA RIOS. ACESSO A JUSTIÇA E ARBITRAGEM NO BRASIL: GARANTINDO A EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. Início: 2024. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. (Orientador).

ANA TERRA BORGES ANTUNES RIBEIRO. NOVAS BALIZAS PARA A CARACTERIZAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO NA JUSTIÇA DO TRABALHO: OS IMPACTOS NOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO TRABALHADOR. Início: 2024. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. (Orientador).

HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA. AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS COMO UM MEIO EFICAZ DE ACESSO À JUSTIÇA. Início: 2023. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. (Orientador).

ILTON VIEIRA LEÃO. A IMPORTÂNCIA DO JUIZADO ITINERANTE NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL COMO FORMA DE GARANTIR O DIREITO FUNDAMENTAL DE

ACESSO À JUSTIÇA. Início: 2023. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. (Orientador).

ANA EMÍLIA TORRES-HOMEM GIARETTA. A DEMOCRATIZAÇÃO DA ARBITRAGEM E O ACESSO À JUSTIÇA. Início: 2023. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Direito) - Universidade Católica do Salvador. (Orientador).

### **3.3. EVENTOS CIENTÍFICOS:**

3.3.1 PAINELISTA NO I SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR DE PÓS-DOCTORADO (Salvador, maio de 2023).

*Apresentação do projeto de pesquisa.*

3.3.2 PAINELISTA NO XV CONGRESSO BRASILEIRO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARTICULAR (CBESP). Referência nacional para o setor, o CBESP é um evento promovido pelo Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular.

(Alexânia, maio de 2023).

*Apresentação do artigo A Curricularização da Extensão na Trans e Pós-Pandemia*

3.3.3. CONGRESSISTA NO XVI FinancIES - Fórum dos Executivos Financeiros para as Instituições de Ensino Privadas do Brasil. (Salvador, setembro de 2023).

3.3.3 PAINELISTA NO II SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR DE PÓS-DOCTORADO (Salvador, março de 2024).

*Apresentação dos resultados parciais da pesquisa.*

3.3.4 CONGRESSISTA NO XVI CONGRESSO BRASILEIRO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARTICULAR (CBESP). Referência nacional para o setor, o CBESP é um evento promovido pelo Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular.

(São Paulo, junho de 2024)

3.3.5 PAINELISTA NO III SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR DE PÓS-DOCTORADO III (Salvador, junho de 2024).

*Apresentação dos resultados da pesquisa.*

3.3.6. PAINELISTA NO VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - CONPEDI: A PESQUISA JURÍDICA NA PERSPECTIVA DA TRANSDISCIPLINARIDADE (maio de 2024).

*Apresentação dos artigos:*

*a) A LIMITAÇÃO DO ACESSO AO JUDICIÁRIO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA;*

*b) O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL COMO GARANTIDOR DE DIREITOS FUNDAMENTAIS DO ACUSADO E O REFLEXO NO ORÇAMENTO PÚBLICO*



BIBLIOTECA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE TESES E DISSERTAÇÕES DO STRICTO SENSU NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL**

1. **Identificação do material bibliográfico:**      ( ) Tese      ( ) Dissertação      (x) Relatório Final de Pós-Doutorado

**2. Identificação do Relatório/Autor:**

2.1 Programa/Curso de Pós-Graduação de Stricto Sensu: Políticas Sociais e Cidadania

2.2 Área de concentração (Tabela CNPq): Direitos Sociais e Novos Direitos, Construção do Sujeitos e Cidadania

2.3 Título do Trabalho Acadêmico: O Programa Universidade para Todos como Instrumento de Efetivação do Direito Humano à Educação

2.4 Autor: Márcio Pereira Dias

2.5 Supervisor: Joaci Cunha

2.6 Coorientador: \_\_\_\_\_

2.7 Integrante da Mesa:

2.7.1 Integrante da Mesa: Aparecida Teixeira

2.7.2 Integrante da Mesa: Kátia Oliver de Sá

2.7.3 Integrante da Mesa: Livia Fialho

2.7.4 Integrante da Mesa: Joaci Cunha

2.8 Data da apresentação: \_07\_ / \_06\_ / 2024 2.8.1 Número de páginas: 23

**3. Informações do acesso do documento:**

3.1 Trabalho confidencial?      ( ) sim      ( x ) não

3.2 Haverá registro de patente?      ( ) sim      ( x ) não

3.3 Pode ser liberado para publicação?      ( x ) sim      ( ) não

Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, autorizo à Universidade Católica do Salvador - UCSal a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei n° 9610/98 e Portaria CAPES n°. 13, o texto integral da obra citada acima, conforme permissões assinadas, em meio eletrônico, na Rede Mundial de Computadores, para fins de leitura, impressão e/ou download pela internet, a título de divulgação da produção científica gerada pela Universidade, a partir desta data. A publicação poderá ser retirada a qualquer tempo, independente de motivo e/ou notificação prévia ao autor. Havendo concordância com a publicação eletrônica, torna-se imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF e WORD da tese ou dissertação.

Assinatura do autor: MARCIO PEREIRA DIAS:65976541020

Assinado de forma digital por  
MARCIO PEREIRA DIAS:65976541020  
Dados: 2024.07.12 11:51:39 -03'00'

Data: \_12\_ / \_07\_ / \_24\_